ANNO DE 1833. TERCA FEIRA 9 DE JULHO. NUMERO 14[illegible].

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subsereve-se mensalmente a 640 reis, adiantados, na Tipografia 1 Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e anuncios: estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração, entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Joze Victorino de Abreu.

DIAS DA SEMANA.

3.ª - *S. Cyrillo*- Rel.am, e Aud. do Ouv. da Com. de m., e do Juiz de F. de t. Pr. as 10 h. e 30 m. da m.
4.ª - *S. Silvano*- Junta da Faz., e aud. do Juiz dos Feitos de m. Pr. as 11 h. e 18 m. da m.
5.ª - *S. Sabino*- Aud. do Ouv. do C. de m., do Ch., e do Ouv. do Civ. de t. Pr. aos 6 min. da t.
6.ª -*S. Nabor*- Jt.ª da F., A. do O. da C. do J. de F. de m., e do J. de F. de t. Pr. aos 54 m. da t.
Sabbado-*S. Anacleto*- Rel.am de m. e aud. do Vig. G. de t. Preamar a 1 h. 42 m. da t.
Dom.º - *S. Boaventura.* Pr. as 2 h. 30 m. da t.

RIO DE JANEIRO.

Proposta, do Ministro Interino e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça.

1.ª

Augustos e Dignissimos Snrs. Representantes da Nação.

A Regencia, em nome do Imperador o Snr. D. Pedro II, Desejando que o Governo seja competentemente habilitado para manter a segurança interna, e externa do Estado, salvar a Nação da ignominia, e oprobrio de huma Restauração, no caso de que a demencia humana chegue ao ponto della ser tentada, segundo parece projectar-se, como de Ordem da mesma Regencia vos foi communicado pelo Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros; e finalmente firme nos seus principios de consolidar o Trono do Senhor D. Pedro II, e com elle a Monarchia Representativa, conservando a integridade do Imperio, que podem ser fortemente abaladas com huma guerra civil que ameacaria o total aniquilamento da Nação, se porventura huma Restauração chegasse a effectuar-se no Brasil; me Ordena vos apresente pela Repartição dos Negocios da Justica interinamente a meu cargo, algumas propostas de Leis tendentes a aquelle fim; bem certa de que com vossas luzes, acrisolado Patriotismo, e providencia, não deixareis de coadjuvar o Governo Imperial na gloriosa tarefa, que lhe incumbe a Constituição, o seu dever, e a honra Nacional, de afastar da Nação males incalculaveis, que arrastaria com sigo a execução de projectos temerarios sim, mas presumiveis.

A primeira, que tenho a honra de vos apresentar com o fim de dar mais acção ao Governo sobre a Força Nacional, ao menos em quanto durarem as bem fundadas suspeitas de taes projectos, he a seguinte

PROPOSTA.

A Assemblea Geral Legislativa Decreta:

Art. 1.º Fica por agora competindo ao Governo, na Corte, e aos Presidentes, nas Provincias, a nomeação dos Commandantes, Major, e Ajudantes dos Batalhões das Guardas Nacionaes, podendo ser nomeados os mesmos ora existentes, ou dentre os Officiaes actuaes, quer da Guarda Nacional, quer da 1.ª Linha do Exercito, ou reformados, na forma que já lhe compete pelo art. 132 da Lei de 18 de Agosto de 1831 na organisação dos Corpos destacados.

Art. 2.º O Governo, na Corte, e os Presidentes, nas Provincias, poderão suspender os Officiaes da Guarda Nacional, quando assim o exigir a tranquillidade publica, e a segurança interna, e externa do Estado, nomeando quem os substitua interinamente.

Art. 3.º Todos os Officiaes nomeados d'ora em diante para a Guarda Nacional ficarão dependentes de confirmação do Governo, na Corte, e dos Presidentes nas Provincias, podendo não approvar os nomeados, e mandar proceder a nova eleição, sempre q' assim julgarem conveniente á manutenção da segurança interna, e externa, e da tranquillidade publica.

Art. 4.º Todos os Sargentos, Furrieis, e Cabos da Guarda Nacional serão nomeados pelos Commandantes dos Corpos, sobre propostas dos Commandantes de Companhias avulsas, ou Secções de Companhias, podendo os ditos Commandantes dos Corpos suspendelos, e nomear outros pela mesma forma, quando assim o julgarem conveniente.

Art. 5.º Os que forem suspensos, ou não confirmados pelo Governo, e Presidentes, não poderão ser novamente eleitos, se não nas eleições geraes.

Art. 6.º Quando a Guarda Nacional entrar em serviço ordinario, os Commandantes dos Corpos poderão impôr a pena de prizão até oito dias, e os Conselhos de Disciplina até dois mezes, nos casos do artigo 85 da Lei de 18 de Agosto do 1831.

Art. 7.º O Governo fica autorisado para mandar alistar na Guarda Nacional, como addidos aos respectivos Batalhões, todos os Cidadãos em estado de pegarem em armas.

Art. 8.º No caso de invazão externa, todo o Guarda Nacional, que não pegar em armas para repellir o inimigo, e defender a Constituição, é o Trono do Snr. D. Pedro II., será punido com a pena do art. 107 do Codigo Criminal.

Art. 9.ª O Ministro da Justiça, na Corte, e os Prezidentes nas Provincias, são os unicos competentes para concederem dispensa de serviço aos Guardas Nacionaes, de que trata o art. 25 da Resolução de 25 de Outubro do anno passado.

Art. 10. Esta Lei só terá effeito por hum anno, salvo se a Assemblea Geral prorogar este prazo.

Art. 11. Ficão revogadas quaesquer disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro em 10 de Junho de 1833.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

ARTIGOS DE OFFICIO.

COMMANDO DAS ARMAS.

ILLm. e Exm. Snr.—Dando exacto cumprimento ao despacho de V. Exc. de 5 do corrente proferido em o requerimento de Manoel Joze de Castro Araujo, que

se achava preso por conivente com os salteadores em a Fortaleza de Tamandaré em data de 9 o mandei entregar a disposição do Juiz de Paz respectivo. Sendo a Lei igual para todos, levo ao conhecimento de V. Exc. que os Individuos constantes da relacão inclusa estão no mesmo cazo do mencionado Castro Araujo, como melhormente verá V. Exc. das observacões, que na dita relação se faz a cada um. Eu deveria mandar entregar taes presos immediatamente a disposicão da Authoridade Civil competente; mas deixo de assim praticar, porque me cumpre ainda faser a V. Exc. algumas reflexões, que me parecem bem fundadas. Ja em minha informação de 18 do mez preterito fiz ver as cauzaes porque os espiões, ou denunciante se não atrevem a servir de testemunhas no Processo dos Réos de semelhante natureza, e porque os não remetia para o Foro civil onde são soltos por falta de provas. Os Commandantes dos diversos Pontos, vendo que esses homens por elles presos, e alguns remetidos com recomendação, (visto quo são conhecidos por coniventes,) são soltos não se arriscarão a prendel-os mormente os proprietarios que depois de finda a lucta continuão a permanecer nos lugares onde elle teve lugar, e conseguintemente expostos a serem assassinados, por homeus vingativos, e perversos. A vista disto me parecia conveniente, que os presos de semelhante natureza fossem conservados em prisão té o total restabelecimento da Ordem Publica em que a Lei se fará effectiva para aquelles, que a ousarem perturbar. Se porem V. Exc. não anuir as minhas reflexões, e mandar, que os presos da relação sejão entregues ao foro Civil, neste caso estão alguns dos que forão remetidos para Fernãdo, e que devem por tal motivo regressar. V. Exc. pois sirva-se com brevidade decidir este negocio para meu governo. Deos Guarde a V. Exc. Quartel do Commando das Armas de Pernambuco na Povoação de Agoa-Preta 11 de Junho de 1833—Illm. e Exm. Snr. Manoel Zeferino dos Santos, Presidente da Provincia—Assignado—Joaquim Joze da Silva Santiago, Commandante das Armas.

— Illm. e Exm. Snr.—Em cumprimento ao despacho de V. Exc. de 11 deste mez exarado na suplica, que a V. Exc. dirigio Manoel Joze de Castro, cumpre-me informar que tendo denuncias dadas por um dos espiões, que o Supplicante fornecia aos salteadores munições de Guerra, fazendo-as seguir dentro de garrafões e sacas de sal pela estrada do Rio Formoso para o Formigueiro, e competindo-me como Authoridade Militar incumbido de por todos os meios ao meo alcance de restabelecer a ordem, providenciar, e vedar a continuação de tão criminoso trafico deprequei ao respectivo Juiz de Paz a captura do Supplicante, o que sendo por elle promptamente satisfeito mandei fose recolhido a Tamandaré onde se acha. O melindrozo tempo, a impunidade, e o receiarem ainda alguns, que os salteadores sejão victoriosos, faz com que se não tenha sabido de todos os Individuos que coniventes com os malvados de suas cazas, e a seu salvo lhes fornessem do necessario, e lhes partecipão todos os nossos movimentos, e apezar de ter eu alguns espiões necessarios em campanha pouco tenho colhido, e quando qualquer delles me denuncião alguma cousa é sempre temerosos, que se venha a saber, e fiquem por isso expostos ao furor, e vingança dos denunciados quando soltos. Estes motivos me obrigarão a dar o despaxo anexo ao presente requerimento. Reconhecida a necessidade de prender os conivntes, de frustar-lhes as communicacões, de destruir todos os viveres, de postar guerrilhas, e de retirar certas familias da frente para a retaguarda de nossas Forças, entregues ao cuidado dos Juizes de Paz, logo que esta medida se poz em pratica se devisou o effeito desejado. Os coniventes não se atrevem com tanto descaramento a socorrer os seus comparces, temerosos de serem prezos, ou que as municões caião em poder das guerrilhas collocadas nos caminhos para tal fim, e se venha a final a saber, e os salteadores vendo que quem os supria achão-se presos, e outros privados de com elles se corresponderem, faltos de viveres da primeira necessidade, e acossados das differentes, e multiplicadas partidas de exploracão, que cahindo sobre elles sempre tirão vantangens principião a debandar-se, de maneira que o territorio de Pernambuco por elles occupado está quase evacuado, e só se encontrão pequenos grupos, a excepcão dos lugares de Pimenteiras, e Maraiá, que ainda não forão explorados, e é de crer que a faccão de S. Antão novamente aparecida fosse originada dos debandados. Por aqui pode V. Exc. ajuizar das vantagens adqueridas com essa nova forma de guerra. Não remeti o Supplicante ao foro competente porque estou bem certo que ali necessario se faria a declaracão dos denunciantes conforme a Lei, ou que estes receiosos se não animassem a nada dizer, ficando por isso impunes. Estas são as medidas de Guerra, que se não podem dispensar, e que eu as tenho realisado, e parece-me tenho sido prolisco na presente informacão, que a vista della V. Exc. mandará o que melhormente entender. Deos Guarde a V. Exc. Quartel do Commando das Armas de Pernambuco na Povoacão de Agoa Preta 18 de Maio de 1833—Illm. e Exm. Snr. Manoel Zeferino dos Santos, Presidente da Provincia—Assignado—Joaquim Jose da Silva Santiago, Commandante das Armas.

A Perda da vide.

ANERGO era um fidalgo de uma boa fortuna, educado na occiosidade. Não lhe cabia deparar com meios de consumir agradavelmente seus dias: elle não tinha nem propenção para algum dos exercicios ordinarios da vida, nem gosto para algum trabalho do espirito: passava comummente nas vinte e quatro horas do dia dez em seu leito: deixava-se ficar duas, ou trez horas ainda adormecido sobre um camapé, atarde empregava algumas outras mais em beber quando se axava em companhia dos de sua estofa, e as seis, que lhe restavão erão perdidas na maior indolencia. Seu emprego principal consistia em combinar a comida, e nutrir sua imaginacão com a esperança de um jantar, ou de uma cêa; não que fosse elle um verdadeiro glotão, nem tam bem um homem dado exclusivamente ao praser da meza; mas não lhe cabendo saber em que poderia uzar melhor des seus pensamentos, os deixava vagar sobre estes cuidados materiaes. Desta sorte tinha o nosso fidalgo axado meio de gastar dez annos contados da epocha, em que ficara senhor do seu patrimonio, e o que mais é, pelo abuzo, que se hoje faz das palavras chamavão-no um homem virtuoso, porque era tido por embriagar-se poucas vezes, e não era demasiado inclinado á devassidão. Uma tarde, que elle se entregava a seus dilirios, seus pensamentos tomarão uma direcção des-costumada: suas vistas se volverão para traz, e elle começou á refletir sobre seu genero de vida. Considerou, que um grande numero de entes vivos tinha sido sacrificado a sua alimentação, e que uma enorme quantidade de trigo, e vinho tinha sido acrescentada a estes sacrificios.

Como ainda a memoria lhe conservava a lembranca de algumas regras de arimethica, que em sua enfancia lhe havião mostrado, emprehendeo fazer um calculo do que montava tudo quanto havia devorado até a idade de homem, em que se elle axava. « Pouco mais, ou menos uma duzia de creaturas emplumadas, peque-

nas, e grandes tem dado em cada semana, contando uma por outra, suas vidas para prolongar a minha, o que em dez annos monta pelo menos a seis mil » « cincoenta carneiros tem sido sacrificados por anno, com um *meia-hecatombe de gado*, cujas postas mais delicadas tem sido em holocausto oferecidas sobre a minha meza.» Assim um milheiro de animaes tem sido emolado nos rebanhos no espaço de dez annos para me nutrir, não metendo em conta os que as florestas me tem fornecido. Muitas centenas de peixes de toda a especie, e milheiros destes miudos, tem sido privados da vida para minhas comidas. « Uma medida de trigo dificilmente me forneceria para provisão de um mez farinha bem fina, o que faz 120 alqueires: muitos toneis de serveja, vinho, e outros licores tem absorvido meu corpo, miseravel passagem de tantos alimentos, e bebidas» E que tenho eu feito durante todo este tempo em serviço de Deos, ou dos homens? Que profusão de bem para um ser indigno, e uma vida inutil. Não ha uma só, ainda a mais vil de todas as criaturas, que eu tenho devorado, que não tenha melhor, do q' eu correspondido ao fim de sua criação. Ellas erão destinadas a alimentar o homem, isto fiserão. Cada marisco, cada ostra, que comi, cada gão de trigo, que triturei tem enxido seu lugar na escalla dos entes com mais propriedade, e onra do que eu! O' perda ignominiosa de vida, e de tempo! Anergo proceguio suas reflexões moraes com uma força de razão tão justa, e severa, que se deo ao constrangimento de mudar todo o seu genero de vida, a acabar de uma vez com suas extravagancias, e adquerir alguns conhecimentos uteis, posto que ja tivesse xegado na caza dos seus trinta annos. Viveo longo tempo ainda como homem de onra, e christão excellente; deste que era tornou-se em seu exterior util á seu proximo, e no senado desempenhou o brilhante papel de patriota. Morreo com sua consciencia tranquilla, e seu tumulo foi regado das lagrimas de seus concidadãos. Todos quantos sabião a historia de sua vida ficarão abismados de uma mudança tão completa, e olharão sua reforma, como milagrosa: elle mesmo o reconheceo, e adorou a mão do Omnipotente agradecendo-lhe tel o transformado em homem, de bruto, que elle era. Porem um exemplo tal é extraordinario: poder-se-hia aventurar xamal-o um milagre. Quantos jovens de ambos os sexos neste seculo corrompido não ha, cuja vida some-se em uma perda total, sem que uma ultima reflexão sobre si mesmos os decida a se faserem uteis? Quando eu encontro semelhante gente despertão-se na memoria alguns versinhos de Horacio.

Nos numerus sumus, et fruges consumere nati
..........Alcinoi que......juventus
Cui pulcrum fuit in medios dormire dies &c.

(Benjamim Fracklin.)

ANUNCIOS.

SAHIO o 3.° n.° do Capateiro tratando de Politica, e dando soveladinhas. Vende-se nesta Tipografia do Diario, e em Olinda na casa do Destribuidor do mesmo Diario.

☞ A Bussola da Liberdade sairá Quarta feira, contendo dois artigos interessantes, e uma correcção a Palmatoria dos Toleiroens, ou ao *Tolleirão das Palmatorias.*

Navios a Carga.

Para Lisboa.

SEGUE viagem com muita brevidade a Galera *Trez Corações* muito velleira e com os mais excellentes commodos para passageiros: quem na mesma quizer carregar ou hir de passagem dirija-se a seu consignatario Manoel Joaquim Ramos e Silva.

Para Triestre.

☞ O Brigue Austriaco *Regina*, Capitão A. Vianello segue viagem no dia 15 do corrente, e como ainda pode receber mais alguma carga, queirão os interessados dirigir-se a Em[l] Ricou & Boilleau.

Vendas.

TREZ mangas de vidro lizas, uma escrivania já uzada para uma pessoa, e uma cama de vento já uzada: anuncie.

☞ Vende-se de duas, uma parte do Engenho Musaiba com algum dinheiro avista, e o mais a pagamentos, commodos; taobem se arrenda todo o Engenho o qual dista desta Cidade 3½ legoas tem muito, e boas mattas, lugar para 2 grandes cercados capazes de refazer muito gado e querendo uzar de serrar madeiras há muitas e de todas as qualidades, e tem já assude prompto para serra de Agoa: á fallar com Francisco Goncalves Gurjão, rua d'Agoas verdes D. 36 das 6 oras até as 9 da manhã, e de 1 as 3 da tarde.

☞ Um par de esporas douradas proprias para por em salto de botins para o Corpo de Municipaes na rua do Rozario Botica de João Pereira da Silveira, se dirá quem vende.

☞ Libras de rapé Princeza de 1.ª sorte a 2$400, pessas de xitas a 4$, 4$480, 5$600, 6$500, e 7$, pessas de madapoloens a 2$, 3$, 3$520, 4$480, 4$800, e 5$760, pessas de lilas pretas finas a 9$, pessas de cassas lavradas a 2$240, ditas de cassas de agulha a 3$200, e 4$, ditas de paninhos 2$400, 2$720, 3$200, e 3$840, ditas de ganga azues 1$440, e amarellas 560, e 960, chales de cazemira 1$920, e de metim 1$440, pessas de algodãozinho 2$880, 3$200, e 4$, cortes de vestidos a 1$120, ditos ditos de touquim de cores 3$520, pares de meias de seda brancas e pretas a 800, covados de setineta a 300, e metim a 200, covados de chita a 120, 140, 160, 200, e 240, varas de brim 300, 280, 240, e 220, ditas de algodãozinho 120, 140, 160, e 200, ditas de madapoloens 160, 200, 240, e 280, e duas duzias de telha de vidro de bico, e beira a duzia 14$: na esquina da Pracinha do Livramento, na loja do Burgos.

☞ Uma obra de Horacio acommentada em portuguez, com notas, e explicaçoens para medição de versos; uma dita de Ovidio ad usum sereninime Delphini, uma Fabula de Phedro, um Cornelio Nepotis, e o primeiro até o sexto tomo de Selecta: na rua da Praia D. 15.

☞ Farinha de Magé, vinda do Rio na Galera 3 Corações, de muito superior qualidade: na rua do Collegio n.° 10, 1.° andar em que reside Gonçalo Joze Affonso, e na rua do Cruz n.° 57.

☞ Uma negra da Costa do 30 annos, quintandeira, e propria para o servico de campo: na rua do Assougue velho da Boa-vista D. 18, onde se dirá quem vende.

☞ Prezuntos inglezes chegadas no ultimo navio a 240 reis, caixas pequenas de chá perola, e hisson, manteiga em barris, charutos da Bahia, e Americanos, cextas de champaygne: na rua da Cruz, armazem n. 53.

☞ 5 arrôbas de capim diariamente posto a porta: no sobrado da rua do Rozario estreita D. 29, 2.° andar.

☞ Uma casa terria pequena, na rua do Rozario da Boa-vista: á fallar com o Escrivão Regis.

☞ Um carneiro muito novo, gordo, alvo, mô-cho, proprio para menino brincar : anuncie.

☞ Uma molata de 14 a 15 annos, cose, engoma, faz renda, e cosinha o diario de uma casa : na venda D. 20, confronte a torre do Livramento.

☞ Queijos novos pelo commodo preço de 640, vinho moscatel garrafa 280, canada 1$920, dito de Lisboa velho e claro canada 1$600, ditos de diversos preços, chá Imperial novo, dito hisson de primeira sorte, café 220 a libra, licores sortidos, e todos os mais generos por preço commodo : na rua do Livramento esquina do beco do Padré D. 1.

☞ Uma venda na rua do Livramento D. 19, com commodos para familia : na mesma.

Compras

DUAS moradas de casas terrias boas em os Bairros de S. Antonio, ou Boa-vista, em rua que agrade, sendo uma moeda avista, e outro com pequeno prazo, conforme as condições que se tratar : no 2.º andar por cima da Botica de Bartholomeo na rua do Rozario se dirá quem compra.

☞ Uma estôla branca, e rica para um Pregador: anuncie.

☞ Casos de Moral e Consciencia de Bento 14 : anuncie.

☞ Uma porcão de sera branca, e amarella, de Angola : na rua Nova D. 12.

☞ Arithmetica de La Croix no estado em que se achar, menos o de rôto : no Recife rua da Cadeia n. 17.

Alluguéis

ALLUGA-se uma casa terria com trez portas para qualquer negocio na rua larga das cinco pontas, aonde teve botica : na rua do Queimado loja de ferragem n. 30.

☞ Uma caza de esquina com duas frentes, a quem comprar uma armação de venda que na mesma existe por ter commodos para o mesmo trafico, e morada para uma grande familia : nas 5 Pontas beco do Dique D. 9.

Avizos particulares.

PERCIZA-se fallar com Maria de Tal, Viuva de Antonio Pereira pardo, que dizem morar na rua do Collegio, e ter um filho para o Rio do Peixe : á seu beneficio, procure na rua das Flores D. 7.

☞ O Snr. que deve á esta Tipografia á mezes d'esta parte á quantia de 10$ reis, haja de mandar saptisfazer em attenção a grande espera que se tem tido.

☞ Quem quizer um caxeiro para armazem, venda, loja, ou rua, sabe bem ler, escrever, e contar, e dá fiador a sua conducta; na rua da Larangeira D. 59.

☞ As pessoas que quizerem mandar as suas meninas para ensinar a ler, escrever, contar, coser, bordar, e fasei renda : dirijão-se a rua das cinco Pontas sobrado donde mora João Goalberto no 2.º andar D. 13.

☞ O abaixo assignado tendo feito um anuncio em um dos numeros deste Diario, qué se achava em divorcio com sua mulher Anna Umbelina da Silveira para que seus credores deverião preparar suas execuções para cobrar suas dividas ; e como o anunciante se acha composto, roga aos ditos seus credores comparecão no dia 11 do corrente mez em caza de sua rezidencia no lugar da rua do Cotovello para tratarem deste mesmo objecto afim de que lhe dêem algum prazo para serem indenizados de suas referidas quantias atenta as circunstancias que o anunciante sofreu de prejuizo &c.

Felis Joaquim Domingues.

☞ Segunda feira sem falta será marcado o dia *impreterivel* do andamento das rodas da Loteria do Seminario de Olinda.

Padre *João Rodrigues d'Araujo.*
Reitor.

☞ Quem anunciou querer um conto de reis a premio de 2 por cento com boas firmas; por tempo de um anno : dirija-se a rua do Vigario armazem de aasucar n.º 21.

☞ Quem tiver bilhetes de cobre passados por Em.l Ricou & Boilleau queira por obzequio mandalos apprezentar até o dia 15 do corrente, para serem pagos.

☞ Quem tiver para allugar uma casa terria, ou mesmo algum sobradinho, no Bairro do Recife, e que o seu alluguel não exceda de 5 a 6$ reis : anuncie.

☞ Percisa-se de um mosso de 14 a 15 annos, que dê fiador a sua conducta, para se lhe entregar a administracão de dois taboleiros de fasendas ; na rua do Mondego D. 51.

☞ Percisa-se de uma casa terria, ou sobcado de um só andar que tenha arranjos para familia crescida, em rua publica : anuncie.

☞ Alluga-se uma casa para pequena familia e que seo alluguel não exceda de 5 a 6$000 reis, e sendo no Bairro de S. Antonio : anuncie.

☞ Quem anunciou percisar de uma ama de caza desempedida, e dando fiador a sua conducta ; dirija-se a rua do Fogo casa terria D. 9, que la se dirá quem pertende.

☞ Percisa-se de 200$ reis a juros de dois por cento, com hipoteca em uma morada de casa de sobrado : na rua Direita D. 29.

☞ Quem percizar de um rapaz que sabe bem ler, escrever, e contar, com principio de estudos, para caxeiro de escripta, rua, ou outra qualquer cousa, ou mesmo para ensinar alguns meninos : anuncie.

Escravos fugidos.

ANTONIO, nação Cassange, 15 annos, estatura mediana, pernas, e beicos grossos, cara larga, e redonda, nariz chato, com uma cicatriz em um dos lados da maçã do rosto perto do olho, olhos grandes, e não são muito pretos, boa grossura, e vistoso : fugido no dia 6 do corrente, com calça de algodão intrancado, e camisa do mesmo lizo ja bastante velha ; foi encontrado nas 5 Pontas no dia 7 do corrente vendendo lenha : á rua do Queimado loja de fazendas D. 11.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 6.

SANTOS ; 30 dias; G. Sarda *Italia*, Cap. Carlos Bandine : differentes generos : ao mesmo Cap.

LISBOA ; 31 dias ; B. *Dois Irmãos*, Cap. Joaquim Paulino d'Almeida : differentes generos : á Antonio da Silva & Comp.

AMSTERDAM ; 65 ; E. Sueca *Spiculation*, Cap. Niels Manstranc : differentes generos : á C. J.

PERN. NA TYP. DO DIARIO. 1833.